

**LEI Nº 504, DE 16 DE MAIO DE 2002.**

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em 10% (dez por cento) sobre os valores dos vencimentos e salários básicos vigentes em 30 de abril de 2002.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo anterior incide igualmente sobre os cargos em comissão e funções gratificadas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2002.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS**, em 16 de maio de 2002.

Renato Raupp Ribeiro  
Vice-Prefeito Municipal  
em exercício

Maria do Carmo Webber Silveira Alba  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Vânia Rúbia Knobeloch  
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**